



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA – DC**

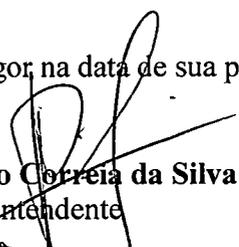
RESOLUÇÃO Nº 107, DE 28 DE JUNHO DE 2017

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII do Anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014, art. 10, II e XVII do Regimento Interno da SUDAM,

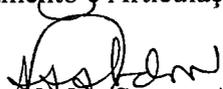
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito de isenção do imposto sobre a renda e do adicional de que trata o § 1º - A e § 3º - A do art. 1º da Medida Provisória n.º 2.199-14/2001 da Empresa Positivo Informática S/A, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, localizada em Manaus Estado do Amazonas-AM, com base no Parecer Técnico n.º 087/2016 – CGINF e no Parecer n.º 00006/2017/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, reconhecendo-lhe o direito ao presente incentivo do IRPJ, referente ao período de fruição de 03.08.2011 a 03.08.2021; em observância à legislação em vigor, especialmente no art. 19 da Lei n.º 8.167/1991, e nos parágrafos 1º-A e 3º-A do art. 1º da Medida Provisória n.º 2.199/14 de 24/08/2001 e no Decreto n.º 4.212/2002, e alterações posteriores; e Portaria n.º 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas


Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração


Rodrigo Mendes de Mendes
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos